

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 18 DE AGOSTO DE 2025

Nº 156

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 2012, de 15 de Agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 2.304, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão De Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de agosto de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Anexo I

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
20 - SECRETARIA MUNIC DE AGROPECUARIA E DESENV.AGRARIO	
20.606.2004.2379 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	350.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.3033.2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	600.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	1.000.000,00

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA	
3390140000 - Diárias – civil	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.1049.2260 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	350.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.3033.2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	200.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.3033.2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	100.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.3033.2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	200.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.3033.2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	100.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	1.000.000,00

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

***DECRETO 2011, de 15 de Agosto de 2025**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis e eventuais benfeitorias, localizados no Loteamento Gancho, Bairro Amarante, com vistas a execução de obra pública destinada ao funcionamento da Creche da Serrada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e com fundamento no art. 5º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e no art. 69, XII, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno exercício do direito fundamental à educação infantil, em especial no âmbito do Bairro do Amarante, onde se observa demanda reprimida por vagas destinadas a crianças na faixa etária de zero a cinco anos;

CONSIDERANDO a inexistência, no patrimônio municipal, de área própria com características técnicas compatíveis para a construção da Creche da Serrada;

CONSIDERANDO a disponibilidade de dotação orçamentária específica para suportar a despesa de desapropriação e edificação da unidade, já consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o terreno descrito, objeto do presente ato, coincide integralmente com o levantamento topográfico aprovado e reúne dimensões, localização e acessibilidade compatíveis com o projeto juntado ao processo administrativo de desapropriação;

CONSIDERANDO que a desapropriação constitui o meio mais célere e eficaz para assegurar, em caráter definitivo, a implantação da unidade educacional indispensável à coletividade local;

CONSIDERANDO, por fim, que todas as informações e fundamentos mencionados acima encontram-se devidamente formalizados no Processo Administrativo instaurado sob o Memorando nº 12.122/2025, com manifestação dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os Lotes 345 e 346 localizados no Loteamento "Gancho ou 4", no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, de propriedade da Haus Empreendimentos Imobiliários LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 40.289.503/0001-43, com as seguintes descrições individualizadas:

I – Lote 345: situado na Rua Luiz Gomes de Moura, quadra única, Bairro Amarante, Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.296-716, com área total de 4.688,65 m² (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito e sessenta e cinco metros quadrados), limitando ao Norte, em 114,25m (cento e catorze metros e vinte e cinco centímetros), com a Rua Luiz Gomes de Moura; ao Sul, em 112,20 (cento e doze metros e vinte centímetros) com o Lote 346; ao Leste, em 38,54m (trinta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros) com a rua Santo Antônio; e ao Oeste, em 44,66m (quarenta e quatro metros e sessenta e seis centímetros), com a Rua Boa Vista, contendo a seguinte descrição do perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9360923.54 m e E 248467.20 m; deste, segue confrontando com a RUA LUIZ GOMES DE MOURA com os seguintes azimute plano e distância 98°58'56.57" e 114,25m até o vértice P01, de coordenadas N 9360905.70 m e E 248580.05 m; deste, segue confrontando com a RUA SANTO ANTÔNIO com os

seguintes azimute plano e distância 194°29'44.83" e 38,54m até o vértice P02, de coordenadas N 9360868.39 m e E 248570.40 m; deste, segue confrontando com o LOTE 346 com os seguintes azimute plano e distância 275°46'34.90" e 112,20m até o vértice P03, de coordenadas N 9360879.68 m e E 248458.77 m; deste, segue confrontando com a RUA BOA VISTA com os seguintes azimute plano e distância 105°2'40.17" e 44,66 m até o vértice P0, de coordenadas N 9360923.54 m e E 248467.20 m, encerrando esta descrição.

II – Lote 346: situado na Rua Alexandre Cavalcante, quadra única, Bairro Amarante, Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.296-710, com área total de 4.580,65 m² (quatro mil, quinhentos e oitenta e sessenta e cinco metros quadrados), limitando ao Norte, em 112,20m (cento e doze metros e vinte centímetros), com o Lote 345; ao Sul, em 110,50 (cento e dez metros e cinquenta centímetros) com a Rua Alexandre Cavalcante; ao Leste, em 38,54m (trinta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros) com a rua Santo Antônio; e ao Oeste, em 44,66m (quarenta e quatro metros e sessenta e seis centímetros), com a Rua Boa Vista, contendo a seguinte descrição do perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9360879.68 m e E 248458.77 m; deste, segue confrontando com o LOTE 345, com os seguintes azimute plano e distância 95°46'34.90" e 112,20 m até o vértice P01, de coordenadas N 9360868.39 m e E 248570.40 m; deste, segue confrontando com a RUA SANTO ANTÔNIO, com os seguintes azimute plano e distância 194°30'58.19" e 38,54 m até o vértice P02, de coordenadas N 9360831.08 m e E 248560.74 m; deste, segue confrontando com a RUA ALEXANDRE CAVALCANTE, com os seguintes azimute plano e distância 272°27'39.67" e 110,50 m até o vértice P03, de coordenadas N 9360835.83 m e E 248450.35 m; deste, segue confrontando com a RUA BOA VISTA, com os seguintes azimute plano e distância 10°52'40.17" e 44,66 m até o vértice P0, de coordenadas N 9360879.68 m e E 248458.77 m, encerrando esta descrição.

Art. 2º As áreas mencionadas no artigo anterior e eventuais benfeitorias existentes serão desapropriadas para viabilizar a construção de prédio público destinado ao funcionamento da Creche da Serrada, no Loteamento "Gancho ou 4", no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º Ficam a Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, esta por meio da Subsecretaria de Transportes e Patrimônio e da Subcoordenadoria de Patrimônio Imobiliária, a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de forma amigável ou judicial, se for o caso.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta da Unidade Orçamentária: 05 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; Projeto/Atividade: 2.085 – Complementação do Valor Anual Total Por Aluno VAAT 30 Centro Infantil; Elemento de Despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis; Fonte de Recurso: 1542 – Complementação da União – VAAT – FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB.

Art. 5º Ficada declarada urgência da desapropriação, para efeito de imissão provisória na posse do bem expropriado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de agosto de 2025.
 204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

LEI nº 2.349, de 18 de Agosto de 2025.

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN o dia da Proclamação do Evangelho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN o Dia da Proclamação do Evangelho, a ser celebrado anualmente no dia 31 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN em 18 de Agosto de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI nº 2.350, de 18 de Agosto de 2025.

Institui O Dia 22 de Novembro como o Dia Municipal da BAMUSGA – Banda Municipal de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Bamusga - Banda Municipal de São Gonçalo do Amarante a ser comemorado anualmente no dia 22 de novembro.

Parágrafo único. O evento passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN em 18 de Agosto de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI nº 2.351, de 18 de Agosto de 2025.

Altera a Lei nº 1.459, de 25 de Novembro de 2014, que dispõe sobre a regulamentação das Ruas e Praças do Centro (SEDE) do Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o nome da Praça Prefeito José Bento de Oliveira, constante do artigo 2º, número 1, da Lei Municipal nº 1.459, de 25 de novembro de 2014, que dispõe sobre a regulamentação das Ruas e praças do centro (sede) do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, para Praça Senador Dinarte Mariz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN em 18 de Agosto de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI nº 2.352, de 18 de Agosto de 2025.

Institui o benefício da meia inscrição para estudantes em corridas de rua realizadas no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante, o direito à meia inscrição para estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino público ou privado nas corridas de rua promovidas ou

autorizadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – Corridas de rua: eventos esportivos realizados em vias públicas com percurso previamente determinado, com participação aberta ao público em geral;

II – Estudantes: indivíduos regularmente matriculados em instituições de ensino de nível fundamental, médio, técnico ou superior, que comprovem tal condição no ato da inscrição.

Art. 3º O valor da meia inscrição corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado ao público em geral.

Art. 4º A comprovação da condição de estudante será feita mediante apresentação de documento oficial expedido pela instituição de ensino, acompanhado de documento de identificação com foto.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN em 18 de Agosto de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 2036/2025 - GP, de 08 de agosto de 2025.

Concede diária à servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Orgânica do Município, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor JOSÉ ALBERTO TEIXEIRA, matrícula nº 5186, para cobertura de despesas durante viagem à Currais Novos/RN, realizada no dia 24 de julho de 2025, onde fez a condução de paciente para Consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 2038/2025 - GP, de 11 de agosto de 2025.

Concede diária à servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Orgânica do Município, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor JOSÉ ALBERTO TEIXEIRA, matrícula nº 5186, para cobertura de despesas durante viagem à Currais Novos/RN, realizada no dia 05 de agosto de 2025, onde fez a condução de paciente para Consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 2049/2025 - GP, de 18 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei Complementar nº 69 de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ANAKELLY DA SILVA BEZERRA do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 2050/2025 - GP, de 18 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei Complementar nº 129 de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MICHELINE PEREIRA DIAS CAMPERO, em substituição à exoneração correspondente à portaria nº 2046/2025 – GP, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE CIVIL, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 2051/2025 - GP, de 18 de agosto de 2025.

Nomeia, em condição sub judice, servidor(a) para exercício do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Interno - Contador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, § 1º, VIII, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 129/2025, tendo em vista a habilitação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 1.478, publicado no Jornal Oficial do Município nº 244, de 29 de dezembro de 2021, nos termos da Decisão Judicial consignada nos autos do Processo nº 0800657-73.2024.8.20.5129,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em condição sub judice, VANESSA CRISTINA DA COSTA FRANCA, para exercer o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - CONTADOR, integrante do Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura, nos termos dos arts. 7º, 9º, I, 10, I, e 11, da Lei Municipal nº 72/1999 – GP e das Leis Municipais nº 1.248/2010 e 1.712/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de Agosto de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2023

Processo n.º 2198/2023

Pregão Eletrônico nº. 004/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com sede na Rua Maria de Fátima Varela Inácio, nº 61 – Santa Terezinha, CEP: 59.290-734, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.447.510/0001-28 CONTRATADO(A) empresa O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ nº 17.737.082/0001-54, com sede na Avenida dos Arrecifes, 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de Agosto de 2025 até o dia 19 de Agosto de 2026, podendo ser rescindido após a celebração de nova licitação e celebração contratual.

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razação Social da empresa O M LEAL DE MESQUITA passando para LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA com sede Avenida dos Arrecifes, 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo acima citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA M. DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO; PROGRAMA: 6003 - MANUTENÇÃO DO IPREV; PROJETO/ATIVIDADE: 2223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREV; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA); FONTE DE RECURSO: 18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

DARATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de agosto de 2025

EDUARDO XAVIER DA SILVA

PRESIDENTE DO IPREV

CONTRATANTE

OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA

O M LEAL DE MESQUITA

CONTRATADA

PORTARIA 008/2025, de 18 de agosto de 2025.

Designa servidora como Leiloeira para atuar no processo de cessão de imóvel público, nos termos da Lei nº 2.320, de 18 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o prescrito no art. 31 da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações;

CONSIDERANDO as disposições contidas LEI nº 2.320, de 18 de Junho de 2025;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios, pelo art. 6º e art. 64, Anexo I, item 25, da LEI COMPLEMENTAR nº 129, de 28 de Fevereiro de 2025, que Dispõe sobre a retificação da Reestruturação Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO o Princípio da Segregação de Funções e a necessidade de sua observância pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ainda a competência para designação dos referidos agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conferida pela Lei Complementar Municipal nº 122, de 29 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Maria da Conceição Silva de Moraes, matrícula nº 006, como Leiloeira para atuar no processo de cessão de imóvel público, nos termos da Lei nº 2.320, de 18 de Junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios de São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de agosto de 2025.

João Batista de Souza Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS

EXECUTIVO/SAÚDE

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.800.122/0001-98, tendo em vista que o fornecimento de materiais médico-hospitalares foi fundamental para assegurar o funcionamento regular das unidades de saúde do município.

Os itens entregues são essenciais para o atendimento diário à população e sua ausência comprometeria a prestação dos serviços. Diante da relevância e urgência do fornecimento realizado, faz-se necessária a quitação da despesa, mesmo fora da ordem cronológica de pagamentos.

CONSIDERANDO que os insumos entregues foram essenciais para o atendimento à população, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e evitando prejuízos à assistência prestada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade no abastecimento das unidades de saúde e a importância dos materiais para a realização de atendimentos médicos e procedimentos diversos;

CONSIDERANDO que os insumos fornecidos são fundamentais para o atendimento contínuo da população nas unidades de saúde, bem como para garantir a prestação de serviços com segurança e eficiência;

CONSIDERANDO que a nota fiscal correspondente ao fornecimento foi apresentada no mês de abril e, até a presente data, o pagamento não foi efetivado, estando, portanto, com prazo vencido;

CONSIDERANDO a necessidade de quitação da obrigação dentro do exercício financeiro, em observância à legalidade e à boa-fé contratual, bem como para evitar a incidência de encargos e prejuízos ao erário.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a fornecedora de materiais hospitalares: Empresa: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.800.122/0001-98, referente ao empenho Nº 302502060044/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2049 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BASICA 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº 129.508 no valor de R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

processo	interessado	valor
63729/2025	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 39.375,00

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 18 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.800.122/0001-98, tendo em vista que o fornecimento de materiais médico-hospitalares foi fundamental para assegurar o funcionamento regular das unidades de saúde do município.

Os itens entregues são essenciais para o atendimento diário à população e sua ausência comprometeria a prestação dos serviços. Diante da relevância e urgência do fornecimento realizado, faz-se necessária a quitação da despesa, mesmo fora da ordem cronológica de pagamentos.

CONSIDERANDO que os insumos entregues foram essenciais para o atendimento à população, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e evitando prejuízos à assistência prestada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade no abastecimento das unidades de saúde e a importância dos materiais para a realização de atendimentos médicos e procedimentos diversos;

CONSIDERANDO que os insumos fornecidos são fundamentais para o atendimento contínuo da população nas unidades de saúde, bem como para garantir a prestação de serviços com segurança e eficiência;

CONSIDERANDO que a nota fiscal correspondente ao fornecimento foi apresentada no mês de abril e, até a presente data, o pagamento não foi efetivado, estando, portanto, com prazo vencido;

CONSIDERANDO a necessidade de quitação da obrigação dentro do exercício financeiro, em observância à legalidade e à boa-fé contratual, bem como para evitar a incidência de encargos e prejuízos ao erário.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a fornecedora de materiais hospitalares: Empresa: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.800.122/0001-98, referente ao empenho Nº 302502060044/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2049 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BASICA 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº 129.507 no valor de R\$ 44.960,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

processo	interessado	valor
63726/2025	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 44.960,00

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 18 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifico a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa J W P DA CAMARA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.665.020/0001-56, tendo em vista a prestação de serviços de locação de veículos utilizados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no transporte de pacientes para realização de tratamentos médicos, exames e demais demandas assistenciais.

A medida se faz necessária diante da essencialidade dos serviços prestados, os quais foram fundamentais para garantir o acesso da população aos atendimentos de saúde fora do domicílio, assegurando a continuidade das ações e serviços públicos de saúde.

CONSIDERANDO que o transporte de pacientes para realização de tratamentos médicos, exames e demais procedimentos é essencial para assegurar o acesso integral aos serviços de saúde, especialmente quando realizados fora do domicílio;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde depende da locação de veículos para atender com eficiência essas demandas, em virtude da ausência de frota própria suficiente para suprir todas as necessidades;

CONSIDERANDO a importância do cuidado contínuo com a saúde dos munícipes, garantindo que todos os pacientes tenham assegurado o direito à assistência, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde – SUS;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, referente à prestação dos serviços de locação de veículos destinados às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa J W P DA CAMARA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.665.020/0001-56, EMPENHO DE Nº 302507010011/2025 PROJETO/ATIVIDADE 2049 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº5600 no valor de R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais).

processo	interessado	valor
65061/2025	J W P DA CAMARA LTDA ME	R\$ 3.650,00

Publique-se por incorreção.

São Gonçalo do Amarante, 18 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa D N DE L FARIAS SERVIÇO E LAVA JATO, inscrita no CNPJ nº 54.661.716/0001-69, em razão da prestação de serviços de lavagem dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Tais veículos realizam o transporte de pacientes para tratamentos médicos, exames e consultas, sendo indispensável que estejam em perfeitas condições de limpeza e conservação. O serviço prestado é essencial para garantir segurança, conforto e dignidade no atendimento à população, motivo pelo qual se justifica a excepcionalidade no pagamento.

CONSIDERANDO que esses veículos são utilizados no transporte de pacientes para tratamentos médicos, exames, consultas e demais atendimentos de saúde, sendo essencial que se encontrem em condições adequadas de higiene, segurança e conservação;

CONSIDERANDO que a manutenção da limpeza dos veículos é fundamental para garantir a qualidade do serviço prestado, assegurando conforto e dignidade aos pacientes atendidos pela rede pública de saúde;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços de transporte de pacientes depende diretamente da disponibilidade e do bom estado dos veículos utilizados, sendo imprescindível a regular prestação dos serviços de lavagem para evitar paralisações e prejuízos à assistência prestada.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a fornecedora de materiais hospitalares: Empresa: D N DE L FARIAS SERVICO E LAVA JATO, inscrita no CNPJ nº 54.661.716/0001-69, referente ao empenho Nº 302501230211/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2049 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº0034 no valor de R\$ 9.304,00 (nove mil trezentos e quatro reais).

processo	interessado	valor
66617/2025	D N DE L FARIAS SERVICO E LAVA JATO	R\$ 9.304,00

Publique-se por incorreção.

São Gonçalo do Amarante, 18 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifico a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 24.201.145/0001-19, tendo em vista a prestação de serviços da empresa especializada em serviço de buffet com fornecimento de alimentos, sob demanda, destinados a realização de ações da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação da empresa especializada em serviço de buffet, com fornecimento de alimentos sob demanda, destinados ao apoio logístico e nutricional em ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, cumpre registrar que a despesa em referência ocorre em caráter essencial e imediato, vinculada à realização de atividades de interesse público, tais como campanhas, capacitações e eventos institucionais voltados à promoção da saúde da população.

CONSIDERANDO que a disponibilização tempestiva dos serviços de alimentação foi indispensável para a execução das ações planejadas, não sendo possível postergar sua realização sob pena de comprometer a efetividade e os resultados esperados pela gestão municipal.

CONSIDERANDO a manutenção da estrita ordem cronológica de pagamentos, o volume de demandas e a especificidade do serviço contratado impuseram a necessidade de priorizar a quitação da despesa em referência, a fim de assegurar a continuidade da execução contratual, a preservação da relação com o fornecedor e a credibilidade da Administração Municipal.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, referente à prestação dos serviços de locação de veículos destinados às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 24.201.145/0001-19, EMPENHO DE Nº 302501270013/2025 PROJETO/ATIVIDADE 2049 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº3161 no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

processo	interessado	valor
64928/2025	NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA	R\$ 1.500,00

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 18 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa SEU OTORRINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.079.040/0001-90, contratada para a prestação de procedimentos médicos, tais como exames laboratoriais e serviços de otorrinolaringologia, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Trata-se de serviços de saúde de natureza essencial, indispensáveis para o diagnóstico precoce, acompanhamento e tratamento de pacientes atendidos na rede municipal.

A eventual interrupção de sua prestação ocasionaria sérios prejuízos à população, podendo comprometer a continuidade de tratamentos, agravar o quadro clínico de pacientes em acompanhamento, gerar sobrecarga em outros serviços da rede e colocar em risco a efetividade das políticas públicas de saúde.

Considerando que a SEU OTORRINO SERVICOS MEDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 28.079.040/0001-90, é responsável pela execução desses serviços de forma contínua, contribuindo diretamente para o diagnóstico, tratamento e prevenção de agravos em pacientes com necessidades específicas;

Considerando que a descontinuidade na prestação desses atendimentos pode acarretar riscos à saúde dos usuários, aumento da demanda reprimida, sobrecarga em outros serviços da rede pública e comprometimento do cuidado integral;

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade e a qualidade da assistência médica prestada, preservando o interesse público e a eficiência dos serviços de saúde;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o prestador de serviços; SEU OTORRINO SERVICOS MEDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 28.079.040/0001-90, referente ao empenho Nº 302501230086/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2042 BLOCO DE FINANCIAMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº609 no valor de R\$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais).

processo	interessado	valor
65956/2025	SEU OTORRINO SERVICOS MEDICOS LTDA ME	R\$ 8.460,00

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 18 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nela especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa SAÚDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.877.232/0001-72, tendo em vista que o fornecimento de materiais médico-hospitalares foi fundamental para assegurar o funcionamento regular das unidades de saúde do município.

Os itens entregues são essenciais para o atendimento diário à população e sua ausência comprometeria a prestação dos serviços. Diante da relevância e urgência do fornecimento realizado, faz-se necessária a quitação da despesa, mesmo fora da ordem cronológica de pagamentos.

CONSIDERANDO que os insumos entregues foram essenciais para o atendimento à população, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e evitando prejuízos à assistência prestada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade no abastecimento das unidades de saúde e a importância dos materiais para a realização de atendimentos médicos e procedimentos diversos;

CONSIDERANDO que os insumos fornecidos são fundamentais para o atendimento contínuo da população nas unidades de saúde, bem como para garantir a prestação de serviços com segurança e eficiência;

CONSIDERANDO que a nota fiscal correspondente ao fornecimento foi apresentada no mês de abril e, até a presente data, o pagamento não foi efetivado, estando, portanto, com prazo vencido;

CONSIDERANDO a necessidade de quitação da obrigação dentro do exercício financeiro, em observância à legalidade e à boa-fé contratual, bem como para evitar a incidência de encargos e prejuízos ao erário.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a fornecedora de materiais hospitalares: Empresa: SAÚDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.877.232/0001-72, referente ao empenho nº 302506100021/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2049 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de nº 1146 no valor de R\$ 44.070,00 (quarenta e quatro mil e setenta reais).

processo	interessado	valor
64759/2025	SAÚDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 44.070,00

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 18 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nela especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa SAÚDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.877.232/0001-72, tendo em vista que o fornecimento de materiais médico-hospitalares foi fundamental para assegurar o funcionamento regular das unidades de saúde do município.

Os itens entregues são essenciais para o atendimento diário à população e sua ausência comprometeria a prestação dos serviços. Diante da relevância e urgência do fornecimento realizado, faz-se necessária a quitação da despesa, mesmo fora da ordem cronológica de pagamentos.

CONSIDERANDO que os insumos entregues foram essenciais para o atendimento à população, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e evitando prejuízos à assistência prestada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade no abastecimento das unidades de saúde e a importância dos materiais para a realização de atendimentos médicos e procedimentos diversos;

CONSIDERANDO que os insumos fornecidos são fundamentais para o atendimento contínuo da população nas unidades de saúde, bem como para garantir a prestação de serviços com segurança e eficiência;

CONSIDERANDO que a nota fiscal correspondente ao fornecimento foi apresentada no mês de abril e, até a presente data, o pagamento não foi efetivado, estando, portanto, com prazo vencido;

CONSIDERANDO a necessidade de quitação da obrigação dentro do exercício financeiro, em observância à legalidade e à boa-fé contratual, bem como para evitar a incidência de encargos e prejuízos ao erário.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a fornecedora de materiais hospitalares: Empresa: SAÚDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.877.232/0001-72, referente ao empenho nº 302506100021/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2049 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de nº 1168 no valor de R\$ 44.070,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

processo	interessado	valor
64760/2025	SAÚDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 42.422,80

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 18 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa SAÚDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.877.232/0001-72, tendo em vista que o fornecimento de materiais médico-hospitalares foi fundamental para assegurar o funcionamento regular das unidades de saúde do município.

Os itens entregues são essenciais para o atendimento diário à população e sua ausência comprometeria a prestação dos serviços. Diante da relevância e urgência do fornecimento realizado, faz-se necessária a quitação da despesa, mesmo fora da ordem cronológica de pagamentos.

CONSIDERANDO que os insumos entregues foram essenciais para o atendimento à população, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e evitando prejuízos à assistência prestada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade no abastecimento das unidades de saúde e a importância dos materiais para a realização de atendimentos médicos e procedimentos diversos;

CONSIDERANDO que os insumos fornecidos são fundamentais para o atendimento contínuo da população nas unidades de saúde, bem como para garantir a prestação de serviços com segurança e eficiência;

CONSIDERANDO que a nota fiscal correspondente ao fornecimento foi apresentada no mês de abril e, até a presente data, o pagamento não foi efetivado, estando, portanto, com prazo vencido;

CONSIDERANDO a necessidade de quitação da obrigação dentro do exercício financeiro, em observância à legalidade e à boa-fé contratual, bem como para evitar a incidência de encargos e prejuízos ao erário.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a fornecedora de materiais hospitalares: Empresa: SAÚDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.877.232/0001-72, referente ao empenho Nº 302506100021/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2049 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BASICA 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº 1152 no valor de R\$ 41.450,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

processo	interessado	valor
64485/2025	SAÚDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 41.450,00

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 18 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

EDITAL – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 TRIGÉSIMA CONVOCAÇÃO (RETIFICAÇÃO)

O Município de São Gonçalo do Amarante, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua secretária, Sra. Luísa de Marilac de Castro Leite, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 119/2025, de 30 de janeiro de 2025, torna pública a trigésima convocação dos candidatos às vagas previstas no Edital 02/2025, conforme resultado final divulgado no JOM, Edição Extra, nº 073 de 16 de abril de 2025, retificado no dia 23 de abril de 2025.

CANDIDATOS PARA SE APRESENTAREM NO DIA 19/08/2025 (Das 8h às 12h e das 13h às 16h)

MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE CARGO- COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA					
Classificação	Nome	CPF	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	RESULTADO
58	BÁRBARA GABRIELA ARAÚJO E SILVA	10*****89	30/06/1995	70	CADASTRO RESERVA
59	MARIA THAYNARA DE BRITO SIQUEIRA	01*****29	14/11/1995	70	CADASTRO RESERVA

Onde está escrito:

MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE CARGO- ANOS INICIAIS					
Classificação	Nome	CPF	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	RESULTADO
68	KATIANE DA ROCHA ROSENDO DE PAULO	08*****28	04/11/1990	90	CADASTRO DE RESERVA
69	DANIELLE MAIARA SANTANA DE MIRANDA SILVA	09*****22	25/02/1991	90	CADASTRO DE RESERVA

Leia-se

MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE CARGO- ANOS INICIAIS					
Classificação	Nome	CPF	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	RESULTADO
67	RENATA BRUNA SILVA DE PAIVA	09*****33	08/05/1990	90	CADASTRO DE RESERVA
68	KATIANE DA ROCHA ROSENDO DE PAULO	08*****28	04/11/1990	90	CADASTRO DE RESERVA

68 - Centro, São Gonçalo do Amarante - RN, 59290-000, das 8h às 12h e das 13h às 16h.

Os atendimentos se darão POR ORDEM DE CHEGADA.

Documentação necessária, conforme subitem 10.2 do Edital 025/2025, retificado no dia 10 de abril de 2025.

- () CPF (cópia e original)
- () RG (cópia e original)
- () PIS/PASEP (cópia e original)
- () TÍTULO ELEITORAL (cópia e original)
- () DUAS FOTOS 3X4
- () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia e original)
- () COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL (original)
- () DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO (cópia e original)
- () DIPLOMA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (cópia e original – Para o Cargo de AEE)
- () DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR (HOMENS) / (EXCETO A PARTIR DE 45 ANOS DE IDADE) (original)
- () CARTEIRA DE TRABALHO (página com a foto e página da qualificação em que constam os dados pessoais do candidato) (cópia e original)
- () CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (cópia e original)
- () DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS: [Emitir Certidão de Antecedentes Criminais](#) (original)
- () CERTIDÃO NEGATIVA – RECEITA FEDERAL: [Emitir Certidão Negativa - Receita Federal](#) (original)
- () LAUDO/ ATESTADO MÉDICO (cópia e original, especificamente para candidatos PcD)
- () ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ASO (cópia e original)
- () DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO INDÍGENA (cópia e original, especificamente para o cargo de professo indígena)

São Gonçalo do Amarante-RN, 18 de agosto de 2025

LUIZA DE MARILAC DE CASTRO LEITE

Secretária Municipal de Educação

O EDITAL – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

TRIGÉSIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

O Município de São Gonçalo do Amarante, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua secretária, Sra. Luiza de Marilac de Castro Leite, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 119/2025, de 30 de janeiro de 2025, torna pública a trigésima primeira convocação dos candidatos às vagas previstas no Edital 02/2025, conforme resultado final divulgado no JOM, Edição Extra, nº 073 de 16 de abril de 2025, retificado no dia 23 de abril de 2025.

CANDIDATOS PARA SE APRESENTAREM NO DIA 20/08/2025 (Das 8h às 12h e das 13h às 16h)

MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE CARGO- ANOS INICIAIS					
Classificação	Nome	CPF	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	RESULTADO
69	DANIELLE MAIARA SANTANA DE MIRANDA SILVA	09*****22	25/02/1991	90	CADASTRO DE RESERVA

MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE CARGO- LÍNGUA PORTUGUESA					
Classificação	Nome	CPF	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	RESULTADO
12	ALDAYANE AUGUSTA DA SILVA BELISIO	10*****19	25/04/1994	80	CADASTRO DE RESERVA

MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE CARGO- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO					
Classificação	Nome	CPF	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	RESULTADO
18	GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA	07*****71	19/02/1997	80	CADASTRO DE RESERVA

Onde está escrito:

68 - Centro, São Gonçalo do Amarante - RN, 59290-000, das 8h às 12h e das 13h às 16h.

Os atendimentos se darão POR ORDEM DE CHEGADA.

Documentação necessária, conforme subitem 10.2 do Edital 025/2025, retificado no dia 10 de abril de 2025.

- () CPF (cópia e original)
- () RG (cópia e original)
- () PIS/PASEP (cópia e original)
- () TÍTULO ELEITORAL (cópia e original)
- () DUAS FOTOS 3X4
- () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia e original)
- () COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL (original)
- () DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO (cópia e original)
- () DIPLOMA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (cópia e original – Para o Cargo de AEE)
- () DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR (HOMENS) / (EXCETO A PARTIR DE 45 ANOS DE IDADE) (original)
- () CARTEIRA DE TRABALHO (página com a foto e página da qualificação em que constam os dados pessoais do candidato) (cópia e original)
- () CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (cópia e original)
- () DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS: [Emitir Certidão de Antecedentes Criminais](#) (original)
- () CERTIDÃO NEGATIVA – RECEITA FEDERAL: [Emitir Certidão Negativa - Receita Federal](#) (original)
- () LAUDO/ATESTADO MÉDICO (cópia e original, especificamente para candidatas PcD)
- () ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ASO (cópia e original)
- () DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO INDÍGENA (cópia e original, especificamente para o cargo de professo indígena)

São Gonçalo do Amarante-RN, 18 de agosto de 2025
 LUISA DE MARILAC DE CASTRO LEITE
 Secretária Municipal de Educação

SAAE/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de licitação referente ao PROCESSO Nº 250033-1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025. Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S-10 e Diesel S-500) e fluido automotivo Arla 32 para abastecimento da frota de veículos e equipamentos desta Autarquia na execução de serviços essenciais do SAAE/SGA, conforme condições, quantidades, modelos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 19/08/2025. A sessão pública deste Processo Licitatório será realizada no dia 02/09/2025 às 09h00min. O Edital e seus anexos contendo todas as informações do certame estarão disponíveis através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações e esclarecimentos, através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de agosto de 2025.
 Lucione Moura Soares
 Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de licitação referente ao PROCESSO Nº 250034-1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de soluções padrões e de limpeza para o laboratório da Estação de Tratamento de Água - ETA do Sistema Adutor Maxaranguape - São Gonçalo do Amarante/RN, conforme condições, quantidades, modelos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 19/08/2025. A sessão pública deste Processo Licitatório será realizada no dia 03/09/2025 às 09h00min. O Edital e seus anexos contendo todas as informações do certame estarão disponíveis através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações e esclarecimentos, através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de agosto de 2025.
 Lucione Moura Soares
 Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de licitação referente ao PROCESSO Nº 250035-1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de reagentes químicos e resina de troca iônica para o laboratório da Estação de Tratamento de Água - ETA do Sistema Adutor Maxaranguape - São Gonçalo do Amarante/RN, conforme condições, quantidades, modelos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 19/08/2025. A sessão pública deste Processo Licitatório será realizada no dia 04/09/2025 às 09h00min. O Edital e seus anexos contendo todas as informações do certame estarão disponíveis através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações e esclarecimentos, através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de agosto de 2025.
 Lucione Moura Soares
 Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de licitação referente ao PROCESSO Nº 250036-1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos manuais e elétricos, destinados à execução de serviços de manutenção predial, hidráulica, elétrica e mecânica em imóveis, instalações e estruturas sob responsabilidade do SAAE/SGA, conforme condições, quantidades, modelos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 19/08/2025. A sessão pública deste Processo Licitatório será realizada no dia 05/09/2025 às 09h00min. O Edital e seus anexos contendo todas as informações do certame estarão disponíveis através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações e esclarecimentos, através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de agosto de 2025.
 Lucione Moura Soares
 Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de licitação referente ao PROCESSO Nº 250037-1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de Construção, hidráulicos, ferramentas e itens correlatos, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações do SAAE/SGA, conforme condições, quantidades, modelos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 19/08/2025. A sessão pública deste Processo Licitatório será realizada no dia 08/09/2025 às 09h00min. O Edital e seus anexos contendo todas as informações do certame estarão disponíveis através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.saae.saogoncalo.rn.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações e esclarecimentos, através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de agosto de 2025.
Lucione Moura Soares
Agente de Contratação

LICENÇA**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

MAX PAUL XAVIER MENDES, inscrito no CPF: 008.960.074-64, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SUMUR a Licença Prévia – LP, para a instalação de um Posto de Revenda de Combustíveis, localizado à Av. Coqueiros, S/N, lote C-15, Rodovia RN 307 - Zona de Expansão Urbana, São Gonçalo do Amarante-RN.

MAX PAUL XAVIER MENDES
Proprietário

